

LEI Nº 7.885, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida no Município de Rio Verde – GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Verde-GO, a Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida tem por objetivos:

I - incentivar a prática da corrida de rua, caminhada e demais atividades físicas como instrumentos de promoção da saúde e do bem-estar;

II - conscientizar a população sobre os benefícios da atividade física regular para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;

III - estimular hábitos saudáveis e a ocupação positiva dos espaços públicos;

IV - promover a integração social por meio do esporte e do lazer;

V - valorizar atletas amadores, grupos de corrida, assessorias esportivas e demais incentivadores da prática esportiva no Município.

Art. 3º Durante a semana alusiva à data, poderão ser promovidas atividades educativas, esportivas, recreativas e de conscientização relacionadas ao tema, por entidades públicas ou privadas, associações esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º As ações relacionadas à Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida poderão ser divulgadas pelos meios de comunicação disponíveis e por iniciativas da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 5º A participação dos órgãos da Administração Pública Municipal em atividades relacionadas à presente Lei observará os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, não gerando obrigação de execução de ações específicas nem criação de despesas obrigatórias.





PREFEITURA DE

RIO VERDE

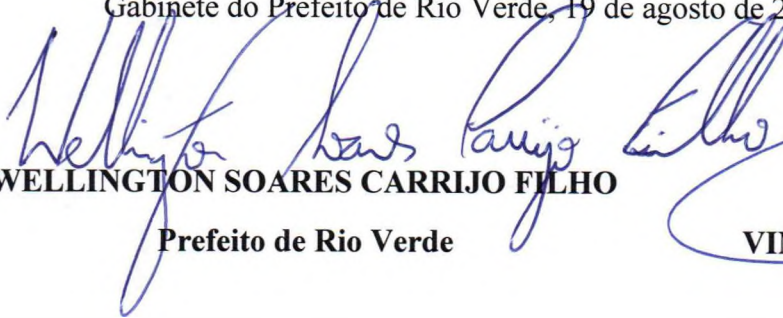
64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 19 de agosto de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
015189 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de agosto de 2026.
Servidor Maitena
Matrícula 3020818

Lei originária do Poder Legislativo